



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Vila Velha/ES, 23 de Março de 2022.

Ofício nº. 1.279/2022

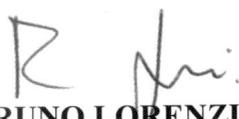
Do: Presidente da Câmara
Ao: Exmo. Sr. **ARNALDO BORGIO FILHO**
DD. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Para conhecimento e devidas providências de V. Exa., encaminhamos em anexo **INDICAÇÃO** de iniciativa da Vereadora **SABRINA SANTOS LEONEL**, protocolizada nesta Câmara sob o nº 1.998/2022, no sentido de que sejam tomadas providências cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


BRUNO LORENZUTTI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA VELHA
Protocolo Geral nº 1998/22
Em 22 de 03 de 22
às Hs.
buxa



Vila Velha-ES, 22 de março de 2022.

Indicação Nº 369/2022

Ao: Exmo. Sr Presidente Bruno Lorenzutti

Senhor Presidente

SABRINA SANTOS LEONEL, Vereadora que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, vem mui respeitosamente, requerer o encaminhamento de expediente, **EM FORMA DE INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI**, ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Arnaldo Borgo Filho, da seguinte minuta de Projeto de Lei, que ora anexamos a este,

PROJETO DE LEI Nº/ 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPAMENTO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO AO TURISTA E DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E AFINS DA GUARDA CIVIL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPITULO I DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído junto a Guarda Civil Municipal do Município de Vila Velha, o grupamento operacional especializado denominado **Grupamento de Apoio ao Turista**.

(27) 3349-3241

(27) 9 9868-5041

f [sabrinaleonel](#)

ig [sabrinaleonel](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA



Praça Frei Pedro Palácios, s/n, 2º andar - Prainha - Vila Velha/ES - CEP: 29100-190



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Art. 2º O grupamento tem por finalidade contribuir com a segurança da proteção aos bens, serviços, Patrimônio Histórico, áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, mananciais, a defesa da flora e da fauna e instalações e equipamentos turísticos do Município, com emprego de servidores treinados e equipados no patrulhamento com motos ou veículos em vias públicas, direcionando o seu foco de atuação nas rondas preventivas, apoio operacional ao Turista e grupos de visitantes do município.

Art. 3º O grupamento deverá realizar patrulhamento motorizado em todo o município, prestar apoio às demais equipes da corporação com o benefício do seu rápido deslocamento.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO E TREINAMENTO

Art. 4º A equipe deverá possuir no mínimoGuardas Municipais por turno, formada por integrantes da Corporação com treinamento específico, obedecendo à escala de regime 12 por 36, com horário de trabalho alternado em turnos, conforme necessidade do serviço.

Parágrafo único. Para a realização do treinamento a que se refere o **caput** poderá o Chefe do Executivo Municipal firmar convênios ou parcerias com outras entidades públicas ou profissionais especialistas, para formação e treinamento dos agentes do grupamento.

Art. 5º Os componentes do **Grupamento de Apoio ao Turista** deverão participar de cursos de capacitação e treinamentos específicos para exercerem as atividades conforme art. 2º desta Lei.

Art. 6º São requisitos para trabalhar no **Grupamento de Apoio ao Turista do Município de Vila Velha**:

I - Passar por análise disciplinar através do prontuário do servidor, que será verificada pelo Comandante da Guarda Municipal;

II - Participar de curso de capacitação para atendimento ao Turista.

Art. 7º O Curso de Capacitação para atendimento ao Turista será composto pelas seguintes disciplinas:

I - Noções básicas de Língua Inglesa;

II - Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Vila Velha;

III - História e Geografia do município;

IV - Introdução ao estudo do Turismo;

V - Antropologia e Psicologia aplicadas ao Turismo;

IV - Estatuto da Criança e Adolescente;

(27) 3349-3241

(27) 9 9868-5041

f [sabrinaleonel](#)

ig [sabrinaleonel](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA



Praça Frei Pedro Palácios, s/n, 2º andar - Prainha - Vila Velha/ES - CEP: 29100-190



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

- VI - Legislação turística no âmbito nacional, estadual e municipal;
- VII - Direitos humanos;
- VIII - Resolução de conflitos;
- IX - Código de Defesa do Consumidor;
- X - Comunicação Assertiva;
- XI - Relacionamento interpessoal;
- XII - Primeiros Socorros.

Parágrafo único – Estará apto o agente que conseguir média 7,0 nos exames finais de conclusão dos módulos do curso de capacitação.

**CAPITULO III
DA COMPETÊNCIA**

Art. 8º Compete à **Guarnição de Apoio ao Turista** do Município de Vila Velha:

I - interagir com os setores de fiscalização municipal, apoiando-os no exercício do poder de polícia administrativa para cessar atividades que violem normas dispostas na Lei Geral do Turismo (Lei Nº 11.711) e Lei do Guia de Turismo (Lei Nº 8.623/ 93);

I - Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade contra o turista, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos humanos e ao Código de Defesa do Consumidor;

II - Promover a proteção do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, ecológico, equipamentos turísticos e paisagísticos do Município;

III - Participar da articulação com órgãos municipais de políticas sociais, visando ações interdisciplinares de segurança dos turistas em visita no Município;

IV- Participar das campanhas educacionais relacionadas à Segurança Pública e Fiscalização do setor de Turismo do Município;

V - Participar do processo de definição das políticas, diretrizes e programas de Segurança Pública e Fiscalização do Turismo, no que diz respeito à garantia do pleno exercício dos direitos humanos, individuais, coletivos, sociais, políticos e ambientais e ainda, a proteção dos bens, serviços e instalações municipais, estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município de Vila Velha;

(27) 3349-3241

(27) 9 9868-5041

f [sabrinalleonel](#)

📷 [sabrinalleonel](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA



Praça Frei Pedro Palácios, s/n, 2º andar - Prainha - Vila Velha/ES - CEP: 29100-190



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

VI - Dar apoio operacional e de segurança a eventos esportivos, religiosos, culturais que tenham natureza turística.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os Guardas Cíveis Municipais, que forem designados para atuarem junto a **Guarnição de Apoio ao Turista**, ficarão subordinados como os demais GCM's a legislação vigente e que disciplina a Guarda Civil Municipal de Vila Velha.

Art. 10º. A **Guarnição de Apoio ao Turista** do Município de Vila Velha receberá o nome de **Guarnição Vasco Fernandes Coutinho**;

Art. 11º. Fica o Executivo autorizado no âmbito de sua competência, a expedir os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 12º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SABRINA SANTOS LEONEL

(27) 3349-3241

(27) 9 9868-5041

f [sabrinaleonel](#)

ig [sabrinaleonel](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA



Praça Frei Pedro Palácios, s/n, 2º andar - Prainha - Vila Velha/ES - CEP: 29100-190